



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 353/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimento em Educação Superior (FMI-ES), estabelece a destinação obrigatória de 20% (vinte por cento) das transferências da União provenientes de royalties de petróleo e gás natural recebidos por Maracanaú para o custeio do Programa Municipal de Bolsas de Estudo em Tecnologia e Áreas Estratégicas (PROBEM-Maracanaú), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

TÍTULO I: Das Disposições Preliminares e Custeio

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Bolsas de Estudo em Tecnologia e Áreas Estratégicas (PROBEM-Maracanaú), com o objetivo de fomentar o acesso ao ensino superior de qualidade, o desenvolvimento científico e tecnológico local e a inclusão social.

Art. 2º. Para o custeio e manutenção do PROBEM-Maracanaú, fica destinada a alocação obrigatória e prioritária de 20% (vinte por cento) da receita líquida proveniente da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Royalties de Petróleo e Gás Natural) repassada pela União ao Município.

§ 1º. O percentual estabelecido no caput incidirá sobre o valor efetivamente arrecadado e creditado na conta do Tesouro Municipal a título de royalties em cada competência.

§ 2º. O programa fica limitado à concessão de, no máximo, 50 (cinquenta) novas bolsas integrais (100%) anuais, podendo a quantidade ser revista a cada 2 (dois) anos pelo Conselho Gestor, em função da variação da receita real das transferências.

Art. 3º. Fica criado o Fundo Municipal de Investimento em Educação Superior (FMI-ES), de natureza contábil e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), com a finalidade exclusiva de prover recursos para o custeio do PROBEM-Maracanaú.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) deverá realizar o cálculo do percentual de 20% e a transferência para o FMI-ES no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o crédito das transferências de royalties na conta única do Tesouro.

TÍTULO II: Dos Objetivos e Cursos Prioritários

Art. 4º. As bolsas de estudo serão destinadas prioritariamente aos cursos de graduação oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente instaladas e em



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
funcionamento no Município de Maracanaú.

Parágrafo único. Os cursos considerados estratégicos e prioritários são:

- I. Tecnologia da Informática e correlatos;
- II. Medicina;
- III. Direito;
- IV. Engenharia da Produção e correlatas;
- V. Enfermagem e demais áreas da Saúde.

TÍTULO III: Dos Requisitos e Seleção dos Candidatos

Art. 5º. O acesso às bolsas de estudo será prioritariamente concedido a estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser residente e domiciliado no Município de Maracanaú por, no mínimo, 3 (três) anos;
- II. Ter cursado integralmente o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino (municipal, estadual ou federal);
- III. Não possuir diploma de curso superior;
- IV. Comprovar renda per capita familiar estabelecida em regulamento, visando atender a população de baixa renda.

Art. 6º. O processo seletivo para o preenchimento das bolsas será realizado, mediante Convênio de Cooperação Técnica, pelo Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR), ou instituição por ele designada.

TÍTULO IV: Da Gestão e Fiscalização

Art. 7º. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do PROBEM-Maracanaú serão de responsabilidade compartilhada entre:

- I. Secretaria Municipal de Educação (SME): Coordenação pedagógica e relacionamento com as IES;
- II. Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania (SMIC): Avaliação socioeconômica e comprovação dos critérios de inclusão social;
- III. Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN): Alocação orçamentária, gestão do FMI-ES e transparência financeira.

TÍTULO V: Das Disposições Finais

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos gestores designados (Art. 7º), deverá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo os critérios detalhados para o credenciamento das Instituições de Ensino Superior e os requisitos de desempenho acadêmico para a manutenção das bolsas pelos estudantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, em especial as provenientes da destinação de 20% (vinte por cento) dos royalties ao Fundo Municipal de Investimento em Educação Superior (FMI-ES).



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 16/12/2025
pelo CPF: ***.314.623-** no IP: 192.168.131.91*

Bruna da Silva Lourenço
Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Indicação de Lei visa instituir o Programa Municipal de Bolsas de Estudo em Tecnologia e Áreas Estratégicas (PROBEM-Maracanaú), garantindo-lhe o custeio através de uma alocação prioritária e obrigatória de 20% das transferências da União provenientes de royalties de petróleo e gás natural recebidas pelo Município.

A proposição se justifica em três pilares essenciais:

1. Transformação de Riqueza Finita em Capital Humano Perene

A receita de royalties (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais) é um recurso público extraordinário, mas de natureza finita. É imperativo que o Município de Maracanaú utilize essa riqueza para criar um legado duradouro. Investir 20% dessa receita na educação superior, dentro de um limite de 50 novas bolsas anuais, é a forma mais estratégica de transformar um recurso exaurível em capital humano qualificado e desenvolvimento socioeconômico sustentável. A criação do Fundo Municipal de Investimento em Educação Superior (FMI-ES) garante que esses recursos sejam blindados e aplicados com exclusividade na formação dos estudantes.

2. Alinhamento com a Vocação Econômica e Demanda de Mercado

Maracanaú é um polo industrial vital no cenário regional. Contudo, a competitividade exige profissionais com formação específica e de ponta. O programa foca intencionalmente nos cursos de Tecnologia da Informática, Medicina, Direito, Engenharia da Produção e Enfermagem. Essa priorização visa suprir as demandas do mercado local, do setor de saúde e do complexo industrial, combatendo a fuga de talentos e garantindo que os jovens do município ocupem as vagas de trabalho mais qualificadas e de maior remuneração, fortalecendo a economia local.

3. Inclusão Social, Meritocracia e Inspiração no Modelo Maricá (RJ)

O programa possui um forte viés social e reparador ao estabelecer a prioridade absoluta para alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino. Essa medida visa romper o ciclo de exclusão e garantir que a ascensão social seja facilitada pela educação. O processo seletivo, conduzido pelo Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR) e utilizando as notas do ENEM, assegura a transparência e a meritocracia.

A referência ao modelo de Maricá (RJ) valida a estratégia de financiar políticas sociais robustas com uma parcela significativa dos royalties, demonstrando que o programa é uma política pública testada e eficaz para o desenvolvimento municipal. A gestão compartilhada entre as Secretarias de Educação, Inclusão e Cidadania, e Finanças



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

reforça a transparência, o rigor social na seleção dos bolsistas e a responsabilidade fiscal na aplicação dos 20% da receita.

Pelo exposto, a aprovação desta Indicação de Lei é um passo decisivo e fundamental para o futuro de Maracanaú, garantindo que os benefícios da riqueza do petróleo sejam convertidos em oportunidades educacionais concretas para a juventude mais vulnerável do município.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13016

